



Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde  
Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis  
Coordenação-Geral de Vigilância das Doenças de Transmissão Respiratória de Condições Crônicas

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos  
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos  
Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos

OFÍCIO CONJUNTO Nº 12/2020/CGDR/.DCCI/SVS/MS

Brasília, 12 de agosto de 2020.

Aos Senhores (as),

Coordenadores Estaduais de Programas de Tuberculose e Coordenações de Assistência Farmacêutica Estadual

**ASSUNTO: Atualização sobre a disponibilidade rifampicina 300mg cápsula para o tratamento da infecção latente pelo *Mycobacterium tuberculosis* (ILTB)**

Prezados (as),

1. O medicamento rifampicina 300mg, faz parte do Anexo II da Relação Nacional de Medicamento Essenciais – RENAME, cujos medicamentos e insumos são financiados e adquiridos pelo Ministério da Saúde (MS), sendo distribuídos aos estados e Distrito Federal.
2. Informamos que os estoques do medicamento rifampicina 300mg cápsula estão normalizados, sendo assim, o MS autoriza a sua utilização para o tratamento da ILTB e demais recomendações contidas no Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil 2019, 2ª Edição – Atualizada.
3. Os critérios sobre as indicações de tratamento, assim como a posologia do medicamento e o seguimento do tratamento da ILTB estão atualizadas no Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil 2019, 2ª Edição - Atualizada. Recomenda-se também consultar o Protocolo de vigilância da infecção latente pelo *Mycobacterium tuberculosis* no Brasil (2018) para organização da vigilância e notificação dos indivíduos em tratamento da ILTB no Sistema de Informação para notificação das pessoas em tratamento da ILTB (IL-TB).
4. No que se refere à rifampicina suspensão 20mg/mL, os estoques estão em processo de normalização e mantém-se a recomendação da sua utilização somente para o tratamento de TB ativa em crianças menores de 10 anos e com peso superior a 25Kg, conforme Ofício Circular Nº 3/2020/CGDR/.DCCI/SVS/MS. Ainda não está autorizada a sua utilização para o tratamento da ILTB.
5. Esta Nota Informativa fica vigente a partir da data de publicação, revogando-se o Ofício Circular Nº 6/2019/CGDR/.DCCI/SVS/MS.
6. Em caso de dúvidas entrar em contato com Coordenação Geral de Vigilância das Doenças de Transmissão Respiratória de Condições Crônicas - CGDR pelo e-mail: [tuberculose@saude.gov.br](mailto:tuberculose@saude.gov.br) ou

com a Coordenação-Geral de Medicamentos Estratégicos - CGAFME pelo email: [tuberculose.cgafme@saude.gov.br](mailto:tuberculose.cgafme@saude.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Bartholomay Oliveira, Coordenador(a)-Geral de Vigilância das Doenças de Trans. Resp. de Condições Crônicas, Substituto(a)**, em 12/08/2020, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Fernando Mendes Pereira, Diretor(a) do Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis**, em 12/08/2020, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvimar Botega, Coordenador(a)-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos**, em 14/08/2020, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Martins de Lima, Diretor(a) do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, Substituto(a)**, em 14/08/2020, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0016196131** e o código CRC **4AE09COB**.

Referência: Processo nº 25000.113489/2020-61

SEI nº 0016196131

Coordenação-Geral de Vigilância das Doenças de Transmissão Respiratória de Condições Crônicas - CGDR  
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040  
Site - <http://www.aids.gov.br/>